



Jornal: O Bandeirante

Edição: 475/09 PG: 09

Data: 20,01,09 a 23,01,09

Alain

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
GABINETE DO PREFEITO

Rúbrica

LEI N. °889/2009

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO,  
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ASSIM SANCIONA A  
SEGUINTE LEI:

**Art.1º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R\$ 146.950,00** (cento e quarenta e seis mil e novecentos e cinquenta reais), para atender a seguinte Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho e Fonte de Recurso, referentes ao **Poder Executivo**, conforme abaixo especificados:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	VALOR
1035-15.451.4302.1.005	4.4.90.51.00	Pró-Municípios	146.950,00
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES</b>			<b>146.950,00</b>

**Art.2º**- Os recursos para atendimento da presente Lei, com fundamento contábil orçamentário no Artigo 41, Inciso II, da Lei 4.320/64 ficam à conta do **Contrato de Repasse nº 0252250-46/2008/Ministério das Cidades/CEF**, celebrado entre a **União Federal**, através do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal e o **Município de Cantagalo**, objetivando a pavimentação com paralelepípedos e drenagem do trecho final de junção da Avenida Capitão Bernardo de Souza com a Rua Guilherme Zanon, em Santa Rita da Floresta – 2º Distrito.

**Parágrafo Único** - O Município entrará com uma contrapartida de **R\$ 4.450,00** (quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais) já consignada no Orçamento Municipal para o presente Exercício.

**Art.3º**- Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD), aprovados para o presente Exercício Financeiro.

**Art.4º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de janeiro de 2009.

  
**JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA**  
PREFEITO MUNICIPAL